



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

Edital de seleção de propostas para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Caldas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caldas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caldas.



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ de R\$ 109.721,44 (cento e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 432, 432 17150000000, fonte 17160000000.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - É facultada a pessoa física, residente em Caldas, com atuação na área artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta na área de audiovisual.

3.2 - Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.

3.2.2. Para profissionais técnicos não haverá limitação de participação nas propostas.

3.5 A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas **SOMENTE** para **AGENTES CULTURAIS LOCAIS**.

3.6 - As propostas serão acolhidas no período de 06 a 14 de novembro de 2023.

3.7. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 14 de novembro de 2023.

3.8. A Inscrição neste presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LPG Nº 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL , será realizada de maneira presencial, na recepção da Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Paulino Figueiredo, 55, Centro, e também por meio do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com , onde o proponente irá submeter os documentos necessários, enviar preenchidos os anexos disponíveis e cumprir as exigências legais descritas abaixo:

3.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por quaisquer falhas na inscrição ou a não efetivação da mesma, devendo o proponente solicitar, no ato da inscrição presencial, o protocolo de entrega da sua inscrição.

3.10. Para a inscrição de propostas devem acompanhar todos os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos, para análise por parte dos membros da Comissão.

3.12. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela Comissão documentos e informações complementares para a análise.



4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 - Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III – Servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar algum conselho ligado à Secretaria de Cultura e Patrimônio poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Serão desclassificadas as propostas cujos proponentes constem como inadimplentes junto à Prefeitura Municipal, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas de propostas aprovadas anteriormente.

4.6. Ficam impedidos de participar deste edital proponentes que foram selecionados nos demais editais da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

5. COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, de forma simultânea, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

5.8 - Coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança na proposta cultural.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 e 14 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para o endereço de que trata o item 3.8.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Currículo do proponente;
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Currículo dos integrantes da proposta;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que a proposta será inscrita, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta;
- f) Planilha orçamentaria e planilha da equipe da proposta com assinatura de todos os membros, anexo II e III;
- g) Comprovante de residência de 2023 em nome do proponente, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros;
- h) Mínimo de 2 (duas) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e dos membros da equipe da proposta, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural.
- i) Ficha de inscrição, conforme anexo IV.

7.3 - Não serão aceitos, para fins de comprovação:

I) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

IV) No caso exclusivo e excepcional do agente cultural não ter como apresentar os materiais digitalizados deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas nos últimos 04 (quatro) anos, acompanhado de registro fotográfico.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.5 - As propostas apresentadas nas modalidades de formação, apoio de cinema itinerante, cinema de rua e escola no cinema e produção audiovisual deverão executar suas ações até Dezembro de 2024.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Caldas.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.



7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

8.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme ANEXO II;

8.2 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 - As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 - As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de propostas cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra áudio visual; ou
- II - Quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 - Para propostas cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9.6.1 A justificativa deverá ser encaminhada na descrição da proposta, no formulário de inscrição.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 - Os agentes culturais contemplados nas modalidades deste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município.

10.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:



I - Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção, indicada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 090/2023 de 18 de outubro de 2023.

12.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19 do edital.

12.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

12.6. Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:



14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

a) A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: https://servicos.cloud.el.com.br/mg-caldas-pm/services/certidao_retirada.php

b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

14.2 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial;

15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

16.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



16.7 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18. CATEGORIAS DE APOIO

18.1. O presente edital possui valor total de R\$ 109.721,44 (cento e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- A)** Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para produção de documentários .
- B)** Até R\$ 9.373,42 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) para ações de Formação no Audiovisual;
- C)** Até R\$ 11.678,26 (onze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) para produção de Videoclipes;
- D)** Até R\$ 18.669,76 (dezoito mil, seicentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) para ações de Cinema Itinerante e de Rua e cinema na escola.

18.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- 1. DOCUMENTÁRIOS:** Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem:

Para se caracterizar como DOCUMENTÁRIO será considerada aquela produção com duração de no máximo 40 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia física, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.

- 1.1. A temática obrigatória do argumento é a cidade de Caldas - MG relacionada a fatos e memórias de pessoas reais, lugares e costumes, , independente do gênero e estilo de narrativa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- 1.2. Sugere-se a perspectiva de narrativa e vivência local, capaz de valorizar e apresentar a cidade principalmente seus Patrimônios Materiais (arquiteturas, documentos, fatos históricos, pessoas), Imateriais (Modos de fazer, histórias populares, costumes, causos, receitas e rituais) bem como os Roteiros Turísticos da cidade (Aventura, Rural, Criatividade, Fé, Sabores, Natureza).
- 1.3. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
- 1.4. O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

Parágrafo único: todas as obras deverão fornecer, com até um mês de antecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da “arte” de divulgação do mesmo, via e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Os projetos que não fornecerem as informações serão penalizados, sob risco de reprovação em suas prestações de contas, obrigando-se à devolução do recurso total aprovado, sob pena de consequências legais se não cumprido.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00	Pessoa Física

2. **CLIFE:** Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem:

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de video clipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

- 2.1. O fomento à produção de video clipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.
- 2.2. Pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.
- 2.3. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- 2.4. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
2	R\$ 5.839,13	R\$ 11.678,26	Pessoa Física

3. APOIO A CINEMAS ITINERANTES, APOIO A CINEMAS DE RUA, APOIO A PROJETOS DE ESCOLAS NOS CINEMAS, CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE, CRIAÇÃO DE CINEMA DE RUA: Inciso II do art. 6º da LPG.

O APOIO A CINEMAS DE RUA, APOIO A PROJETOS DE ESCOLAS NOS CINEMAS, CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE, CRIAÇÃO DE CINEMA DE RUA, visa-se projetos que possuam como estratégia pública cultural levar a experiência do cinema a lugares e/ou comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais.

- 3.1. Propostas que apresentem um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e/ou em equipamentos como um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade;
- 3.2. Exibições gratuitas;
- 3.3. A programação de exibições proposta deve contar exclusivamente com produções brasileiras, ou que possuam forte referências à cidade, seu povo e histórias, independente do gênero cinematográfico;
- 3.4. Referenciar as exibições à áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte;
- 3.5. Recomendamos especificar dentro da proposta, quantas atividades serão realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- 3.6. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
2	R\$ 9.334,88	R\$ 18.669,76	Pessoa Física

4. **FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL.** Inciso III do art. 6º da LPG.

Caracteriza-se como FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL o apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

- 4.1. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- a- Formato presencial;
- b- Detalhamento da metodologia a ser ensinada durante as oficinas; e
- c- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
- d- Conteúdo Programático (ementa) a ser apresentado.
- e- Carga horária mínima de 10h, podendo ser dividida.
- f- Atender no mínimo de 10 vagas.
- g- Certificar a participação, aos inscritos.

- 4.2. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

4.3. Os projetos apresentados deverão ser realizados de forma física e presencial. Lives e transmissões online complementares aos projetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:

- a- Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
- b- Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);
- c- Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;
- d- Imagem horizontal (orientação paisagem);
- e- cuidados quanto às questões de direito autoral.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
2	R\$ 4.686,71	R\$ 9.373,42	Pessoa Física

Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução de todos os projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19.1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 até 25 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade da proposta -Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caldas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Caldas.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta -Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos de coletividade e inclusão, contemplando assim o maior número de profissionais das mais diversas áreas culturais e a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução, metas, resultados e desdobramentos da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	10
E	Realizações do proponente na área do audiovisual - Com o objetivo de contemplar agentes culturais que tenham realizações na área do audiovisual serão atribuídos até 15 (quinze) pontos pela realização de ações na área.	a) 1 a 2 Ações: 5 (cinco) pontos b) 3 a 4 Ações: 10 (dez) pontos c) Mais de 5 Ações: 15 (quinze) pontos
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajatória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista as desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional e com deficiência (PCD), mediante auto declaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos por profissional do setor artístico, proponente e equipe, que se enquadrar nas diretrizes deste critério, não cumulativos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos	5
PONTUAÇÃO		105



19.2. Para a categoria de cinema itinerante e cinema de rua serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela realização de ações, sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 a 2 ações desenvolvidas: 5 (cinco) pontos;
- b) 3 a 4 ações desenvolvidas: 10 (dez) pontos;
- c) Mais de 5 ações desenvolvidas: 15 (quinze) pontos.

19.2.1. Para a categoria de cinema itinerante e cinema de rua serão distribuídos, ao total, 120 (cento e vinte pontos) tendo como pontuação extra o critério disposto no item 19.2.

19.3. Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

19.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I) receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.5 A pontuação de ação afirmativa não é cumulativa, por profissional (exemplo: um agente cultural negro, do gênero feminino e deficiente receberá 5 pontos).

19.6 A pontuação de que trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

19.7 - Considerando os rendimentos financeiros dos recursos, o número de selecionados poderá ser acrescido.

19.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

20.2 - Para maior eficácia do processo a Comissão Avaliadora poderá realizar consultas com profissionais do audiovisual.

20.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.caldas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

20.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

20.5 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

20.6 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal Caldas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Caldas, 20 de outubro de 2023.

Carlos Henrique Romão
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e para as ações afirmativas do edital)

Eu,

_____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

- Negro (a)
- Indígena
- Gênero feminino
- Diferente identidade de gênero
- Pertencente à Cultura Tradicional
- PCD (Pessoa com deficiência)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 001

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- A) Até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para produção de documentários.
- B) Até R\$ 5.839,13 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos) para produção de Videoclipes.
- C) Até R\$ R\$ 4.686,71 (quatro mil, seicentos e oitenta e seis reais e setenta e um cewntavos) para formação em audio visual.
- D) Até R\$ R\$ 9.334,88 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para ações de Cinema Itinerante e de Rua e cinema na escola.

Descrição do item	Justificativa	Unidade medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex: fotógrafo	Ex: profissional necessário para o registro da oficina	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$:		

Assinatura do proponente do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

ANEXO III

EQUIPE DO PROJETO

*Preencha a planilha abaixo com os dados dos integrantes da sua equipe (artística e técnica)

*No campo assinatura, todos os membros da equipe deverão assinar digitalmente (por aplicativos autenticadores) ou manualmente. Não serão aceitas assinaturas escaneadas.

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO	ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO (TÉCNICA/ ARTÍSTICA)	ASSINATURA

Assinatura do proponente do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;



textos adaptados para leitores de tela; e

Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Assinatura do proponente do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

